



Prefeitura de Senador Canedo
Conselho Municipal de Educação

CERTIFICAMOS que esta Resolução foi publicada no placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, em 30 de junho de 2022
Simone Soares
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/CP nº 007, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Valida parâmetros para registros nos Diários de Classe da Educação Infantil, excepcionalmente para o ano letivo de 2022, na Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Canedo e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, Art. 11, incisos III e IV, Lei Municipal nº 1.154, de 18 de abril de 2006, Art. 7º e 8º, alínea “b”; a Lei nº 1493, de 31 de maio de 2010, o Decreto nº 1424, de 14 de setembro de 2010 e a Lei Municipal nº 2.120, de 19 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de validar os registros nos Diários de Classe das turmas de Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Canedo;

CONSIDERANDO a Resolução CME/CP nº 14, de 29 de novembro de 2016, que fixa normas para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Senador Canedo, em seu Art. 16, inciso I - Berçário: (...), devendo ser atendidas por 1 (um) pedagogo e 2 (dois) agentes educacionais;

CONSIDERANDO a Resolução CME/CP nº 14, de 04 de dezembro de 2020 que “Aprova a Proposta Político - Pedagógica Curricular da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a modulação de professores nas turmas de Berçário só começou a partir de 2022, com encaminhamento dos professores em datas diferentes para cada turma;

CONSIDERANDO orientação por parte da Diretoria de Educação Infantil, para atender particularidades do Sistema em vigência, Gemul, onde é feito o lançamento do Diário de Classe;

RESOLVE:

Art. 1º Validar o registro nos Diários de Classe das turmas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, até o mês de abril de 2022, com a seguinte redação no 2º momento: *“Preenchimento em atendimento à organização do Sistema Gemul”.*

Parágrafo único. O registro no 1º momento, durante todo o ano letivo, segue conforme as *Possibilidades de experiências e aprendizagens para o trabalho pedagógico na Educação Infantil*, conforme a Proposta Político Pedagógica Curricular para a Educação Infantil do município de Senador Canedo.



Prefeitura de Senador Canedo
Conselho Municipal de Educação

Art. 2º A partir do mês de maio de 2022, o registro do 2º momento nos Diários de Classe será com a descrição da proposta de atividade relacionada às *Possibilidades de experiências e aprendizagens para o trabalho pedagógico na Educação Infantil*.

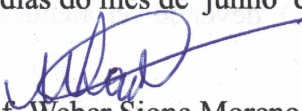
Art. 3º Os diários de Classe das turmas de Berçário, serão feitos no Sistema Gemul a partir do momento que tiver professor modulado nessa turma.

Parágrafo único. A ausência de registros nos Diários de Classe das turmas de Berçário, anterior a modulação de professores nessa turma, não compromete o cumprimento da carga horária mínima anual, pois o trabalho era desenvolvido pelas agentes educacionais com acompanhamento da coordenação pedagógica de cada Instituição de Ensino.

Art. 4º Uma cópia desta Resolução deverá ser anexada junto ao Diário de Classe / 2022, para ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, no final do ano letivo.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Conselho Municipal de Educação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO - GO, aos 30 dias do mês de junho de 2022.


Prof. Weber Sione Moreno
Presidente

Amanda Macêdo Lopes da Rocha
Cremilda Costa Santos Gomes
Cleriston Freitas Athaíde Beda
Elisângela Goes Maciel Vaz
Hagamenom Almeida dos Reis
Márcia Galhardo Pereira
Maria Auxiliadora Melo Dantas
Nathalita Fernandes Barros
Núbia Biança Ferreira dos Santos
Patrícia Soares da Silva
Sirléia Silva do Vale Dias
Woleiga Carlos Mendes

Assessoria Técnica

Angela Rosa Nunes
Claudia Dutra Jorge
Kellen Leonair Pires
Marta Helena Bueno
Rejane Calixto Fernandes dos Santos
Rosana Rodrigues dos Santos Lima
Ruth Dias de Souza Barbosa
Simone Maria Santos Soares